



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 017/2013

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de lei nº 016/2013, de autoria do Vereador Damásio Berto de Oliveira, que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A 'ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SERRA DO SÍTIO E ADJACÊNCIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A proposta em questão foi apresentada na Sessão Ordinária de 27 de maio de 2013.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumpre salientar, preliminarmente, que se encontra regular a tramitação deste Projeto de Lei.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município, previstos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, de modo que não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CRFB), nem tampouco com a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CRFB).



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

A título de esclarecimento, é de bom alvitre informar que a Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços, de acordo como seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

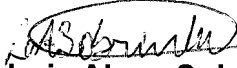
III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 03 de junho de 2013, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 016/2013.

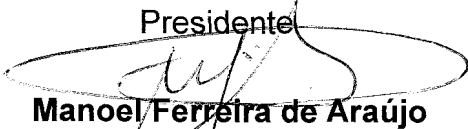
Estiveram presentes os Senhores Vereadores LUIZ ALVES SOBRINHO, MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA e o Assessor Jurídico da Casa, o DR. GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.

Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes.

Em, 03 de junho de 2013.


Luiz Alves Sobrinho

Presidente


Manoel Ferreira de Araújo

Vice-Presidente


Damásio Berto de Oliveira

Relator